



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EDITAL ATAc 061/2024

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 674ª sessão ordinária realizada em 27/11/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **16/12/2024**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **14/02/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, **em Regime de Turno Completo (RTC)**, cargo nº **1025228**, com o salário de R\$ 6.819,65 (Seis mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **Desenho Industrial: Projeto, Representação, Design de Produtos e de Sistemas Produto-Serviço**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Design de produto e gerenciamento de projeto;
2. Metodologia de design de produto;
3. Modelos e protótipos em design de produto;
4. Design de produto: linguagem e representação;
5. Produção industrial mecânica, eletrônica e indústria 5.0 em design de produto;
6. Materiais e processos de fabricação em design de produto;
7. Materiais e tecnologias emergentes para design de produto;
8. Design de Embalagem e ciclo de vida;

9. Design de produto-serviço para mobilidade e transporte;
10. Design de produto para espaços mínimos ou efêmeros: montagem e desmontagem;
11. Desenvolvimento de design de produto e inteligência artificial;
12. Questões de raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade em design de produto-serviço;
13. Usabilidade e ergonomia em design de produto;
14. Design de produto e sustentabilidade;
15. Design centrado no usuário: práticas e estratégias em design de produto universal.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no

âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas em língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;

2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos trazidos pelos candidatos em suporte físico (impressos ou manuscritos);

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No juízo do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
Faculty of Architecture, Urbanism AND DESIGN

SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 061/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RTC, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on November 27th, 2024, that applications will be open for 60 (sixty) day, starting at 12 PM (Brasilia time) on 12/16/2024 to 12:00 PM (Brasília official time) on 02/14/2025, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3.1, Full-Time Regime, of post number 1025228, with a salary of R\$ 6,819.65 (reference May/2024), in the Department of Project at FAU-USP, in the field of Industrial Design: Project, Representation, Product Design, and Product-Service System Design, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

- 1.Product design and project management;
- 2.Product design methodology;
- 3.Models and prototypes in product design;
- 4.Product design: language and representation;
- 5.Mechanical and electronic industrial production and Industry 5.0 in product design;
- 6.Materials and manufacturing processes in product design;

7. Materials and emerging technologies for product design;
8. Packaging design and life cycle;
9. Product-service design for mobility and transportation;
10. Product design for minimal or ephemeral spaces: assembly and disassembly;
11. Product design development and artificial intelligence;
12. Issues of race, gender, sexuality, inclusion, and diversity in product-service design;
13. Usability and ergonomics in product design;
14. Product design and sustainability;
15. User-centered design: practices and strategies in universal product design.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

ANEXO | Plano individualizado de atividades de ensino, pesquisa e extensão

Cargo nº: 1025228 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 14/10/2024, distribuído à FAU-USP conforme Portaria GR nº 8600, de 15/10/2024;

Regime de Turno Completo (RTC);

Departamento de destino: Projeto (AUP).

JUSTIFICATIVA:

O atual quadro docente do AUP é formado por 52 docentes, dentre eles, 10 são responsáveis pelas disciplinas de Desenho Industrial nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo e em Design e, também, pela atuação nos dois programas de pós-graduação da FAU-USP. Em 2021, já em uma condição considerada crítica, contávamos com 15 docentes alocados nas disciplinas de responsabilidade do grupo, dentre eles, 3 professores temporários e 1 senior. Recentemente, tivemos um concurso cuja docente selecionada não assumiu a vaga e um professor aposentou-se. Com a exoneração do docente que motivou esta solicitação, enfrentamos graves problemas para atender, sobretudo, as demandas de ensino de e pós-graduação graduação (nos períodos matutino, vespertino e noturno) e orientação de pesquisas e trabalhos de conclusão em ambos os cursos. Os perfis destes 5 docentes que deixaram de colaborar com o AUP são de profissionais com vasta experiência em prática projetual e produção industrial, ao

contrário da maioria dos que permanecem, com perfis acadêmicos, dedicados à produção científica.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:

- Repor designers com experiência na prática profissional, no quadro docente, aderente à estrutura curricular do Curso de Design atendido pelo Departamento de Projeto, com perfil generalista, com prática no desenvolvimento de produtos, conhecimentos de materiais, sistemas e tecnologias aliadas à fabricação, consumo, uso e descarte. O docente deve ter domínio dos instrumentos teórico-metodológicos e operacionais característicos do campo do Design, além de visão criativa, propositiva, sistêmica e interdisciplinar;
- Selecionar um profissional com atuação em gestão de projetos interdisciplinares com perfil extensionista e que adote práticas pedagógicas inclusivas, alinhadas às políticas afirmativas da USP;
- Selecionar um profissional que domine novos referenciais teóricos e projetuais na área do Design, atento às demandas da sociedade contemporânea quanto aos aspectos sociais, culturais e ambientais, inovação, diversidade e novos hábitos de consumo compartilhado.

PLANO INDIVIDUALIZADO:

I) Ensino – metas:

- Participação no curso de graduação de Design responsabilizando-se por disciplinas obrigatórias e optativas, sejam elas MOPs (Módulo Optativo de Projeto) ou MIPs (Módulo Interdisciplinar de Projeto) ou demais eletivas, assim como por orientações de TCCs ou ICs, na área temática de Design de Produto e de Sistemas produto-serviço, com ênfase em novas técnicas e tecnologias relativas ao exercício de projeto;
- Participação no Curso de Pós-Graduação de Design colaborando ou responsabilizando-se por disciplinas, assim como, por orientações de Mestrado e Doutorado;
- Atualização do ensino através da adoção de práticas pedagógicas inovadoras e de tecnologias digitais aplicadas aos processos de aprendizado, incluindo o uso de laboratórios durante as atividades didáticas, preparando os discentes para acompanhar a transformação digital e a evolução das tecnologias de informação e comunicação.

II) Pesquisa e Inovação–metas:

- Contribuição para o campo do Design, com ênfase nos sistemas contemporâneos de produção e inovação, que incluem ações empreendedoras, pesquisa de materiais, economia circular e os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);
- Colaboração em projetos vinculados ao PPG-Design, sobretudo nas linhas de pesquisa que discutem Teoria, história e pedagogia do design e Linguagens e processos de design de produto e serviço;
- Colaboração na articulação dos conceitos de cultura e técnica, raça, gênero, sexualidade e desenvolvimento inclusivo e ambiental, nos projetos de pesquisa vinculados ao PPG-Design.

III) Cultura e Extensão–metas:

- Promoção de interação e parceria com o meio profissional, institucional e produtivo do Design, a partir de ações destinadas à curricularização da extensão, considerando sua aplicação para a inovação social e/ou tecnológica;

- Promoção de ações para extroversão de conhecimentos e práticas do Design, relacionadas aos contextos reais e contemporâneos, como: oferecimento de atividades de extensão envolvendo design de produto e de sistemas produto-serviço; colaboração em eventos para difusão científica; e na orientação de projetos em sua área de expertise, envolvendo alunos de graduação.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

- Ampliação das perspectivas socioculturais e tecnológicas dentro da área de conhecimento do Design de Produto e de Sistemas produto-serviço, contribuindo para a formação plural e diversa de discentes e incentivando o desenvolvimento de projetos que inovadores que considerem contextos múltiplos e atores no processo de criação;
 - Contribuição na revisão curricular e atualização de programas, ementas e bibliografias de disciplinas e transformações na inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação na área do Design;
 - Atualização das práticas de projeto voltadas para o desenvolvimento de produtos e de Sistemas produto-serviço, face às demandas da sociedade contemporânea e os desafios da produção e da fabricação industrial no século XXI, alinhadas às tecnologias digitais, em constante transformação e à mudança de comportamento de uso.
 - Oferecimento de atividades de extensão interdisciplinares sobre Design e Inovação social e/ou tecnológica voltado para os ODS junto a parceiros da Universidade, tais como empresas, governos, comunidades, instituições de ensino e centros de pesquisa etc.
-